

**GA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ/MF Nº35.412.420/0001-60 - NIRE 41209189065
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 01**

JACKELINE SARAH SPIELMANN GUDOSKI, brasileira, empresária, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, maior, nascida aos 28 de Dezembro de 1991, residente e domiciliada à Rua Arceno G. de Azevedo, 20, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portadora da cédula de identidade número 10.254.109-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF número 082.284.499-09 e EDUARDO AUGUSTO SPIELMANN, brasileiro, solteiro, estudante, maior, nascido aos 26 de Outubro de 2001, residente e domiciliado à Rua das Margaridas, 10, Bairro Jardim Universitário, Dois Vizinhos, Paraná, portador da Cédula de Identidade n* 12.930.688-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF n* 089.815.599-10, Sócios componentes na Sociedade Empresarial Limitada que gira sob o Nome Empresarial de GA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA, com sede e foro à Rua Vereador Olinto Rosa Pimentel, 199, Sala 4, Bairro São Cristóvão, Guarapuava, Paraná, CEP. 85.060.000, inscrita no CNPJ/MF sob número 35.412.420/0001-60, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41209189065, por despacho em sessão de 05 de Novembro de 2.019 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob n* 20200555650, por despacho em sessão de 13 de Fevereiro de 2020, resolvem alterar o Contrato Social e posterior alteração, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede e foro da Sociedade desta data em diante passa a ser a Estrada Rural 200 metros da Escola Municipal – MT 12931/15710/2784, S/N, Bairro São Sebastião, Guarapuava, Paraná, CEP. 85.099.899.

CLÁUSULA SEGUNDA: A vista da modificação ora ajustada, os Sócios resolvem por este instrumento, consolidar o Contrato Social:

**GA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ/MF Nº35.412.420/0001-60 - NIRE 41209189065
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

JACKELINE SARAH SPIELMANN GUDOSKI, brasileira, empresária, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, maior, nascida aos 28 de Dezembro de 1991, residente e domiciliada à Rua Arceno G. de Azevedo, 20, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000,

**GA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ/MF Nº.35.412.420/0001-60 - NIRE 41209189065
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 02**

portadora da cédula de identidade número 10.254.109-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF número 082.284.499-09 e EDUARDO AUGUSTO SPIELMANN, brasileiro, solteiro, estudante, maior, nascido aos 26 de Outubro de 2001, residente e domiciliado à Rua das Margaridas, 10, Bairro Jardim Universitário, Dois Vizinhos, Paraná, portador da Cédula de Identidade n* 12.930.688-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF n* 089.815.599-10, Sócios componentes na Sociedade Empresarial Limitada que gira sob o Nome Empresarial de GA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA, com sede e foro à Estrada Rural 200 metros da Escola Municipal – MT 12931/15710/2784, S/N, Bairro São Sebastião, Guarapuava, Paraná, CEP. 85.099.899, inscrita no CNPJ/MF sob número 35.412.420/0001-60, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41209189065, por despacho em sessão de 05 de Novembro de 2.019 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob n* 20200555650, por despacho em sessão de 13 de Fevereiro de 2020, resolvem consolidar o Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o Nome Empresarial de GA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sua sede e foro à Estrada Rural 200 metros da Escola Municipal – MT 12931/15710/2784, S/N, Bairro São Sebastião, Guarapuava, Paraná, CEP. 85.099.899.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade possui uma filial com sede à Av. Independência, 420, Apto 03, Centro, Viadutos, Rio Grande do Sul, CEP. 99.820.000, com início das atividades em 16 de Dezembro de 2019, para a qual se destaca R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas do Capital Social da Matriz, tendo como Objeto Social do ramo de Coleta, Transporte Rodoviário e Transbordo de Resíduos de Saúde e Resíduos Perigosos Classe I, Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Classe I, II e II-B, e de Resíduos Domiciliares, Recicláveis e Eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA: O Objeto Social da Sociedade é o ramo de COLETA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO E TRANSBORDO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS CLASSE I, RECICLAGEM DE PRODUTOS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS, COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS CLASSE I, II e II-B, RESÍDUOS DOMICILIARES, RECICLÁVEIS E ELETRÔNICO, PODA DE ÁRVORES, JARDINAGEM, LIMPEZA EM PRÉDIOS, VARRIÇÃO DE

GA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ/MF Nº.35.412.420/0001-60 - NIRE 41209189065
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 03

RUAS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS, SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE CARGAS.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
JACKELINE SARAH SPIELMANN GUDOSKI	50.000	50.000,00
EDUARDO AUGUSTO SPIELMANN	50.000	50.000,00
T O T A L	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 14 de Novembro de 2.019 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: A Administração da sociedade cabe ao Sócio EDUARDO AUGUSTO SPIELMANN, isoladamente, com poder e atribuição de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**GA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ/MF Nº.35.412.420/0001-60 - NIRE 41209189065
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 04**

Parágrafo Único: Os Sócios declaram sob as penas da lei, de que a empresa se enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do Art. 3º Caput e Parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os contratantes elegem o Fórum da comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.

E, por assim terem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, em uma via de igual forma e teor, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

GA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ/MF Nº.35.412.420/0001-60 - NIRE 41209189065
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 05

Guarapuava, Pr, 28 de Janeiro de 2.022

EDUARDO AUGUSTO
SPIELMANN:08981559910

Assinado de forma digital por EDUARDO
AUGUSTO SPIELMANN:08981559910
Dados: 2022.04.01 11:19:13 -03'00'

EDUARDO AUGUSTO SPIELMANN

JACKELINE SARAH SPIELMANN
GUDOSKI:08228449909

Assinado de forma digital por JACKELINE
SARAH SPIELMANN GUDOSKI:08228449909
Dados: 2022.04.01 11:18:07 -03'00'

JACKELINE SARAH SPIELMANN GUDOSKI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08228449909	
08981559910	